

LEI Nº 4.323, DE 3 DE JULHO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à entidade civil que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à entidade civil **Banda Marcial de Itaúna**, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no exercício vigente, para aquisição de equipamentos e material permanente.

Art. 2º Para fins de repasse do valor previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso objeto desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional-programática nº 02.13.01.04.122.0041.2938 - 4.4.50.42.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 3 de julho de 2008

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Marisa Pinto Pereira
Secretária Municipal de Educação e Cultura
(interinamente)